LEI Nº 5.726, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00
0024	Assistência Comunitária	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social e Comunitária	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Sub total	**100.000,00**

Total	100.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08	**Assistência Social e Comunitária**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Sub total	**-100.000,00**

Total	**-100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal